DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO

LEI MUNICIPAL Nº 246 DE 20 DE MARÇO DE 2017

ANO X - RIO SONO,TERÇA-FEIRA,17 DE NOVEMBRO DE 2026 - Nº 870

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 94/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivos da Portaria nº 84/2026, para adequar a Instituição, a composição, as competências e a coordenação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Rio Sono – TO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 79/2026, de 28 de agosto de 2026, especialmente os arts. 8º, 9º e 13, que preveem o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e dispõem sobre sua governança e regulamentação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 292/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 831, de 31 de agosto de 2026, que nomeia os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a denominação, a composição e a coordenação do Comitê, de modo a compatibilizar a Portaria nº 84/2026 com o Decreto Municipal nº 79/2026 e a Portaria nº 292/2026;
RESOLVE:
Art. 1º A ementa da Portaria nº 84, de 1º de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Sono – TO, edição nº 846, de 2 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Rio Sono – TO, estabelece sua composição, competências, coordenação e funcionamento, e dá outras providências.”
Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 84/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Sono – TO, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, com a finalidade de acompanhar, articular, monitorar e avaliar a implementação das ações, metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Decreto Municipal nº 79/2026, o Programa Alfabetiza Mais Tocantins e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.”
Art. 3º O art. 2º da Portaria nº 84/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Rio Sono – TO será composto pelos representantes titulares e suplentes dos segmentos abaixo relacionados, conforme as nomeações realizadas pela Portaria nº 292/2026:

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – RIO SONO/TO

SEGMENTO	MANCHETE	SUBSTITUTO
Secretaria Municipal de Educação	Diva Nunes Rezende	Lurdiania Castro dos Santos
Articulação Municipal de Gestão e Formação	Andreza Gomes Carneiro Maciel	Luzinete de Sousa Pereira
Coordenação Pedagógica Escolar	Magda Ribeiro Maciel Nunes	Uelton Alves Lima
Gestores Escolares da Rede Municipal	Icleia Costa Cruz Pires	Luzirene Alves Cunha Araújo
Professores da Educação Infantil	Aliane Neres Araujo Ribeiro	Marcylene Cerqueira Sales
Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Alfabetização)	Rubiene Carvalho Lopes	Carmen Lúcia de Aquino Gomes Ribeiro
Conselho Municipal de Educação	Quesiane Martins dos Santos	Laurena de Sousa Resende
Representante da Comunidade Escolar (Família)	Josiane Nunes Lopes	Adjanete Patrícia Nunes

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes relacionados neste artigo são os nomeados pela Portaria nº 292/2026, observadas as alterações posteriores regularmente formalizadas e publicadas.”
Art. 4º O caput e os incisos I e VII do art. 3º da Portaria nº 84/2026 passam a vigorar com as seguintes redações, mantidos os demais incisos:
“Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Rio Sono – TO:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
VII – acompanhar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.”
Art. 5º O art. 4º da Portaria nº 84/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 4º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será exercida pela representante titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá organizar e convocar as reuniões, coordenar os trabalhos e acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos definidos pelo Comitê.”
Art. 6º O caput do art. 7º da Portaria nº 84/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, mantido seu parágrafo único:
“Art. 7º O mandato dos membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observadas as normas estabelecidas para a Política Municipal de Alfabetização.”
Art. 7º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 84/2026 que não tenham sido expressamente modificados por esta Portaria.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PÚBLICO. CUMPRA-SE.

Rio Sono – TO, 13 de novembro de 2026.

Maria Eliane Arruda Neres Sudré
Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026

NOTIFICADA: CTEMARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.652.604/0001-04, com sede em Guaraí – TO, neste ato representada por sua representante legal, Sra. SHEKINA.
E-mail: cleidstudenik@gmail.com | **Telefone:** (63) 84566528.
NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO – TO, inscrito no CNPJ nº 30.088.510/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – Coordenação da Alimentação Escolar.
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 016/2026 – Contrato nº 017/2026 – Solicitação de Compra de 22/10/2026.
ASSUNTO: Notificação para regularização de entrega de gêneros alimentícios pendentes e em desacordo com as condições contratadas – Alimentação Escolar – Novembro/2026.
1. DOS FATOS
1.1. Em 22/10/2026, foi emitida solicitação de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, com entrega prevista para 03/11/2026. Contudo, a contratada não cumpriu o prazo estabelecido.
1.2. Em 04/11/2026, após informar que realizaria o deslocamento a partir das 13h, a empresa comunicou, às 16h, que ainda não havia iniciado a viagem. Os produtos chegaram somente às 21h30, em horário incompatível com o expediente regular, exigindo a mobilização extraordinária da equipe para o recebimento e impossibilitando a conferência integral da mercadoria.
1.3. Na conferência inicial, a nutricionista responsável técnica constatou a entrega de quantidades inferiores às solicitadas. A

VALDEIA MARTINS RODRIGUES:01732018146

Assinado de forma digital por VALDEIA MARTINS RODRIGUES:01732018146
Dados: 2026.11.17 15:44:39 -03'00'

empresa justificou a ocorrência pela capacidade insuficiente do veículo e comprometeu-se a complementar o fornecimento em 05/11/2026.
1.4. Na data seguinte, a contratada informou que não havia adquirido a carne moída, alegando elevação do preço de mercado, de aproximadamente R$ 27,00 para R$ 38,00 por quilograma, e solicitou a exclusão do produto da nota fiscal. A solicitação foi indeferida pela nutricionista responsável técnica e pela Coordenação da Alimentação Escolar, considerando que o item integra o cardápio previamente planejado. Apesar de ter se comprometido a apresentar posicionamento até as 15h, a empresa não encaminhou retorno até as 17h30.
1.5. Conforme registrado no Relatório de Ocorrências de 05/11/2026, a entrega incompleta comprometeu o abastecimento da rede municipal, tendo sido atendidas apenas 2 (duas) escolas, enquanto outras 4 (quatro) permaneceram sem os gêneros alimentícios necessários ao preparo da alimentação escolar.
1.6. As ocorrências evidenciam descumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, às quantidades e à integralidade do fornecimento contratado, com repercussão direta na continuidade do atendimento da alimentação escolar.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E CONTRATUAIS
2.1. Nos termos dos arts. 115, 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, o contrato deve ser executado fielmente, cabendo à contratada cumprir as obrigações pactuadas, atender às determinações da fiscalização e corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, os itens fornecidos em desacordo.
2.2. O descumprimento de prazos, quantidades e especificações contratuais, bem como o retardamento injustificado da execução, poderá caracterizar infração administrativa, conforme art. 155, incisos I, II e VII, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, sem prejuízo da multa de mora estabelecida no art. 162.
2.3. O Edital e o Termo de Referência, especialmente os itens 3 e 8, estabelecem a obrigatoriedade de fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações solicitadas, em embalagens originais e separados por unidade escolar, observados os prazos de entrega e substituição. Também atribuem à contratada os custos de transporte, frete, carga e descarga.
2.4. A variação dos preços de mercado, por si só, não autoriza a supressão de produtos, a alteração unilateral dos preços ou o descumprimento das obrigações assumidas. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado, devidamente instruído com a documentação comprobatória, para análise da Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Até eventual decisão administrativa, permanecem exigíveis as condições contratualmente estabelecidas.
2.5. Ressalta-se que a alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública, conforme art. 208, inciso VII, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 11.947/2009. A indisponibilidade dos gêneros alimentícios compromete a execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica e prejudica a continuidade do atendimento aos alunos.
3. DA NOTIFICAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS
3.1. Diante das irregularidades constatadas, fica a empresa **CTEMARTINS LTDA NOTIFICADA A REGULARIZAR INTEGRALMENTE O FORNECIMENTO**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento desta notificação, mediante entrega de todos os produtos pendentes e regularização daqueles fornecidos em desacordo, conforme relação discriminada no quadro anexo.
Considerando o recebimento em 06/11/2026, o prazo final será **09/11/2026 (segunda-feira)**, até as 13h, horário de encerramento do expediente administrativo.
3.2. A entrega deverá observar integralmente as exigências do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto:
a) às quantidades e especificações dos produtos solicitados;
b) às embalagens originais, íntegras e adequadas ao acondicionamento;
c) à validade mínima de 75% do prazo total de validade dos produtos;
d) às condições adequadas de conservação, refrigeração ou congelamento dos produtos perecíveis;
e) à separação dos gêneros alimentícios por unidade escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
f) à apresentação das respectivas notas fiscais.
3.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento desta notificação, a contratada deverá encaminhar confirmação formal à Coordenação da Alimentação Escolar, informando a data e o horário previstos para a entrega, de modo a possibilitar o planejamento e a conferência integral dos produtos pela equipe responsável.
3.4. A empresa deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias corridos, manifestação escrita acerca das ocorrências relatadas, esclarecendo especialmente:
I – o atraso na entrega dos produtos;
II – o fornecimento em quantidades inferiores às solicitadas;
III – a ausência de fornecimento da carne moída e o pedido de exclusão do item da nota fiscal;
IV – a ausência de retorno no prazo informado à Coordenação da Alimentação Escolar.
3.5. Fica expressamente mantida a exigência de fornecimento da carne moída, não sendo autorizada sua exclusão da solicitação ou alteração unilateral das condições pactuadas.
4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO
4.1. O não atendimento desta notificação, bem como a persistência das irregularidades, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. Conforme a gravidade e a natureza das infrações apuradas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os requisitos legais e a proporcionalidade.
4.3. Poderão, ainda, ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo a extinção unilateral do contrato, quando configuradas as hipóteses legais, nos termos dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como o cancelamento do registro de preços, conforme as disposições da respectiva Ata.
4.4. Para assegurar a continuidade da alimentação escolar, a Administração poderá adotar medidas destinadas ao suprimento das necessidades da rede municipal, inclusive mediante contratação ou aquisição de terceiros, observados os procedimentos legais, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades e dos prejuízos decorrentes do inadimplemento.
4.5. Eventual aplicação de penalidade será precedida do devido processo administrativo, com garantia de defesa à contratada, não constituindo a presente notificação, por si só, imposição de sanção.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência e à aceitação pela equipe responsável, observadas as especificações contratuais, e o pagamento seguirá as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
5.2. A contratada deverá observar rigorosamente, nas próximas entregas, os prazos, as quantidades, os pesos, as embalagens e as demais especificações estabelecidas na contratação, evitando a repetição das irregularidades apontadas.
5.3. Esta notificação será juntada ao Processo Administrativo nº 016/2026 e encaminhada ao fiscal do contrato, Sr. Valdetino Martins Resende, designado pela Portaria nº 036/2026, acompanhada do Relatório de Ocorrências de 05/11/2026 e dos demais documentos comprobatórios.
Diante do exposto, aguarda-se o cumprimento integral das determinações no prazo estabelecido, a fim de restabelecer a regularidade do fornecimento e assegurar a continuidade da alimentação escolar na rede municipal de ensino.

Rio Sono – TO, 06 de novembro de 2026.

MARIA ELIANE ARRUDA NERES SUDRE
Secretária Municipal de Educação

JOSEFA OLIVEIRA
Coordenadora da Alimentação Escolar

DYEISLLA FONSECA
Nutricionista Responsável Técnica

DECRETO Nº 97/2026 RIO SONO -TO, 17 DE NOVEMBRO 2026

“Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público efetivo em virtude de aposentadoria por incapacidade permanente e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que prevê a vacância do cargo público efetivo em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO que o servidor FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 80, ocupante do cargo público efetivo de Digitador, obteve a concessão de aposentadoria por invalidez, espécie 32, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que, conforme Carta de Concessão emitida pelo

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o benefício possui início de pagamento em 08 de junho de 2026, tendo o requerimento sido formalizado em 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal somente tomou conhecimento da concessão do benefício previdenciário em 11 de novembro de 2026, mediante apresentação da respectiva Carta de Concessão;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor perante a Administração Pública Municipal, em observância à legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público efetivo de Digitador, ocupado pelo servidor FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 80, em decorrência da concessão de aposentadoria por invalidez pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, atualmente denominada aposentadoria por incapacidade permanente, conforme documentação comprobatória apresentada à Administração Municipal.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar os registros e as anotações necessários no assentamento funcional do servidor, bem como a atualização dos sistemas e bancos de dados da Administração Municipal, adotando todas as providências administrativas pertinentes à regularização do vínculo funcional.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto retroagem a 08 de junho de 2026, data indicada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS como início do pagamento do benefício previdenciário, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal

AVISO
RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50

O MUNICÍPIO DE RIO SONO–TO, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial e da Comissão Municipal de Seleção, instituída pelo Decreto nº 95/2026, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao item 10.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Sono, Ano X, nº 865, de 06 de novembro de 2026, TORNA PÚBLICA a relação geral das famílias inscritas no processo de inscrição, seleção e classificação de famílias candidatas às 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, modalidade FNHIS Sub 50, nos termos do Contrato de Repasse nº 974688/2024.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. As inscrições presenciais (pré-cadastro) foram realizadas no período de 09 a 12 de novembro de 2026, na sede do Centro de Eventos, totalizando 242 (duzentas e quarenta e duas) famílias inscritas, relacionadas no Anexo Único deste aviso, em ordem alfabética, pelo nome do(a) responsável familiar.
1.2. A presente relação tem caráter meramente informativo e não representa pré-seleção, habilitação, pontuação ou classificação, as quais dependerão da análise das informações cadastrais pela Comissão, do processamento no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional (SIGDH) e da posterior comprovação documental, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026. A inscrição gera apenas expectativa de atendimento, não assegurando, isoladamente, o recebimento de moradia (item 1.3 do edital).
1.3. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e ao item 8.2 do edital, a relação contém exclusivamente o nome do(a) responsável familiar, resguardados os dados pessoais e sensíveis dos inscritos.

2. DA CONFERÊNCIA DA RELAÇÃO
2.1. O(A) candidato(a) que efetuou a inscrição e cujo nome não conste desta relação deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Rio Sono–TO.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município, no portal eletrônico oficial do Município e afixado no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Sono–TO.
Rio Sono – TO, 17 de novembro de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal de Rio Sono – TO

MÁRIA LIRA SOBRINHO
Presidente da Comissão Municipal de Seleção

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PMCMV – FNHIS Sub 50 – Município de Rio Sono–TO (ordem alfabética)

Nº	NOME DO(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR	Nº	NOME DO(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR
001	Adriana Ribeiro da Silva	122	Leidiane Castro da Luz
002	Alana Cirqueira da Silva	123	Leidiane Ribeiro Araújo
003	Alcione Noleto Rodrigues	124	Leidivania Rodrigues de Castro
004	Aldenor Ribeiro de Sousa	125	Loislany Silva Araujo
005	Aleriana Gomes de Sousa	126	Luciana Ferreira Maciel
006	Alessandra Branco de Sousa	127	Luciana Ribeiro Lopes
007	Aline Pontes Lopes	128	Lucimaria Figueiredo Carvalho Castro
008	Amanda Oliveira Rocha	129	Lucivania Alves de Almeida
009	Ana Caroline Coelho Pereira	130	Luís Carlos Alves da Silva
010	Ana Clara Gama da Silva	131	Luiz Alves de Sousa
011	Ana Cleia Oliveira da Silva	132	Luzia da Silva Batista
012	Ana Julia Lopes Fonseca	133	Luzivania Viana Martins
013	Ana Maria Batista de Sousa	134	Mable Cristina Gama da Silva Soares
014	Ana Maria da Silva Pinheiro	135	Magda Kaline Soares Matos
015	Ana Maria Tranqueira de Sousa	136	Maiara Araujo Neres
016	Ana Paula Ribeiro da Silva	137	Maisa Ribeiro Alves
017	Ana Paula Ribeiro do Nascimento	138	Maiza Alves de Souza
018	Andreia Arruda de Sousa	139	Marcelina de Sousa Rezende
019	Andreia Dias Gil	140	Marcelo Brandao da Silva
020	Andreia Ferreira Américo	141	Marcinete Ribeiro Fraga
021	Ângela Coutinho Soares	142	Maria da Conceição Barbosa dos Santos
022	Anna Clara Gloria Martins	143	Maria da Conceição Gama da Silva
023	Anna Maria Alves Batista	144	Maria da Conceição Limeira Reis
024	Antônia Alves da Silva	145	Maria da Paz Alves de Sousa
025	Antônia Gomes Ferreira	146	Maria de Jesus Barbosa da Silva
026	Antônio Barbosa Campos	147	Maria de Jesus Rodrigues Batista
027	Antônio Gomes Martins	148	Maria do Socorro Ribeiro dos Santos
028	Arlane Paiva de Sousa	149	Maria Domingas Ribeiro da Silva
029	Arlete Lopes Paiva	150	Maria Eduarda Araujo da Silva
030	Arnor Ribeiro Gloria	151	Maria Eduarda Nascimento Figueiredo
031	Atila Pereira Gomes	152	Maria Elena de Araujo Santos
032	Aurino de Cerqueira Sales	153	Maria Fabiana de Alcântara Leite
033	Barbara Alves Nunes	154	Maria Karolaine Mendes da Silva
034	Beatriz Silva Fonseca	155	Maria Luiza Martins Dias
035	Bianca Araújo Gama	156	Maria Luiza Pereira Rocha
036	Carla Ribeiro da Silva	157	Maria Pereira Gama Pugas
037	Carlos Eduardo Rodrigues Américo	158	Maria Raimunda de Araújo Santos
038	Cicero de Andrade	159	Maria Raimunda dos Santos Bezerra
039	Cirça Alves de Sousa	160	Mariza Américo Batista
040	Cosma Ferreira da Silva	161	Marlene Araujo Ribeiro
041	Cristina Maciel Soares	162	Martina Alves Louzeiro
042	Daniela Alves Ferreira	163	Mauricéia Batista dos Santos
043	Daniele Vargas Rodrigues	164	Michele Roseno da Silva
044	Debora Pontes Lopes	165	Michelle Gomes Noleto
045	Delma Castro dos Santos	166	Miriã Dias Gil Souza
046	Delma Gama da Silva	167	Mirian Nunes Batista
047	Delzilene Branco de Sousa	168	Naira Lucia Paiva de Sousa
048	Delzirene Melo da Cruz	169	Natalia Oliveira Rezende
049	Delzuita Rodrigues da Silva	170	Natane Alves Nunes
050	Delzuite Pereira de Araújo	171	Nathalia Batista Martins
051	Denilza Rodrigues Bezerra	172	Nayara Cabral de Sousa
052	Denizia Rodrigues da Silva	173	Nelciane Pereira Rocha
053	Denizio Maciel Coutinho	174	Nilziane Maia Fonseca
054	Deuseli Rodrigues Silva	175	Nubia Kelly Pereira da Costa
055	Dharia Cristina Araújo Gama	176	Patricia Barros Maciel
056	Dinalva Nunes Caroba	177	Pedra Ribeiro Maciel
057	Dione Pereira da Rocha	178	Poliana Barros Cunha
058	Domingos Pereira Sousa	179	Poliana Gama da Silva

Nº	NOME DO(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR	Nº	NOME DO(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR
059	Dorian Alves Gama	180	Priscila Júlio Generoso
060	Dourival Ribeiro da Silva	181	Priscila Lima Ribeiro
061	Edileusa Maciel Oliveira Magalhães	182	Rafaela Maciel de Almeida
062	Edivania Araújo Batista	183	Raiane da Silva Rodrigues
063	Edivania Lopes da Silva	184	Raiane Nunes Guedes
064	Edmilson Nunes Ribeiro	185	Railani Pereira Melo
065	Eliene Ribeiro da Silva	186	Railton de Sousa Pereira
066	Eliezer Coutinho de Arruda	187	Raimundo Alves Bezerra
067	Elizangela Neres Barros	188	Raimundo Ferreira Moura
068	Emanuel Heleno Alves da Silva	189	Raimundo Nunes Pinto
069	Erica Pereira Gomes	190	Raissa Valadares Gomes
070	Ester Souza Maia Cruz	191	Rayane Martins Sousa
071	Fabia Ribeiro Barros	192	Raylla Batista Araújo
072	Fabiana Batista Silva	193	Regiane Rodrigues de Sousa
073	Fabricio Nunes de Oliveira	194	Renevilka Quixaba Curcino
074	Filomena Azevedo Rocha Machado	195	Roberto Nunes de Sousa
075	Genival Santana Gama	196	Romario Neres Rodrigues
076	Geniza Cirqueira de Sousa	197	Rosiane Cirqueira de Sousa
077	Gilvan Coutinho Soares	198	Rosicleia Ferreira Américo
078	Gisele Cardoso dos Santos	199	Rosilene Abreu da Silva
079	Graciele Pereira da Silva	200	Rosimeire Fonseca Barros
080	Gyselle Viana de Sousa	201	Ruthe Trindade Ramos Orlando
081	Ieda Américo Batista	202	Ruti Hellem de Sousa Dias
082	Ingrid Ribeiro Martins	203	Salomão Ferreira da Silva
083	Ingridy Lourany Martins Ribeiro	204	Samara Nunes Ribeiro
084	Irailda Ribeiro do Nascimento	205	Samaria Caciano Quixabeira
085	Irça de Sousa Melo	206	Samira Aires de Castro
086	Isabela Beatriz Martins Branco	207	Samuel Gloria Pereira
087	Isael Alves Souza	208	Sanara de Sousa Pereira
088	Israel Rodrigues Miranda	209	Sarah dos Santos Morais Arruda
089	Iure Alves da Silva	210	Sebastiana Batista
090	Ivanadia Ribeiro de Sousa	211	Sebastiana Batista Pontes
091	Izalene da Silva Nunes	212	Sebastiana Ribeiro de Oliveira
092	Jaciara Rodrigues Branco	213	Sergio Luis Costa Ferreira
093	Jailson Cirqueira Mota	214	Silene Alves Ribeiro
094	Janaina Louzeira Pereira	215	Silvania Pereira Azevedo
095	Jeovana Batista Pereira Bezerra	216	Simone Nunes Ribeiro
096	Jeovana Pereira Gama	217	Sonha Neres Gomes
097	Jessica Sousa Vieira	218	Sueilla Pereira Fonseca
098	Jestrudes Neres de Sousa	219	Suziane Barbosa da Silva
099	João Ribeiro da Silva	220	Taislainy Pereira da Silva
100	Joaquim Pereira Américo	221	Taiza Bezerra Gama
101	Joel Alves Figueiredo	222	Talita Martins Branco
102	Joel Rodrigues Miranda	223	Tayane Castro de Meneses
103	José Batista	224	Thaison Pereira de Araujo
104	José Bonifácio da Costa	225	Thauana dos Santos Rios
105	Josefa Rodrigues Quixaba	226	Thaynara Coutinho Lustosa
106	Joselma Ribeiro Batista	227	Tomaz Ribeiro de Sousa
107	Josimaria Ribeiro Oliveira	228	Uidemar Cirqueira Gama
108	Joyce Soares Ribeiro	229	Valdemar Ribeiro Barbosa
109	Judison Américo Gama	230	Valdineia Carvalho de Silva
110	Juliana Gabriela Ferreira Brito	231	Valdineia Ribeiro Lopes
111	Karina Ribeiro Nunes	232	Valdinete Ribeiro Lopes
112	Katia Rodrigues da Silva	233	Valdirene Ribeiro Gloria
113	Kayane Ribeiro Nunes	234	Valdirene Rocha de Sousa
114	Kellyane Neres Barros	235	Valquiria Paiva de Sousa
115	Kelri Ribeiro Rodrigues	236	Vanderleia Aires Lopes
116	Kesia Silva França	237	Vilcilene Neres da Rocha Martins
117	Laiane de Araújo Moura	238	Vilmara Ribeiro Nunes
118	Larrisa Almeida Ramos	239	Viviane Neres Araujo
119	Laurenia Tavares de Sousa	240	Welison Ribeiro Alves
120	Lazaro Batista Pereira	241	Wisley Nunes Oliveira
121	Leandro Soares Louzeiro	242	Zenilton Barreira de Sousa

Total de inscritos: 242 (duzentas e quarenta e duas) famílias.